REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Nosso Molho Sakura

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.053743/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA
Endereço: ORDENACOES Número: 151
Bairro: VILA CARRAO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03446-030
CNPJ/MF nº: 61.070.694/0001-28

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
01/11/2026 a 10/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
01/11/2026 a 08/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:Poderão participar desta promoção pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, portadoras de CPF próprio e regular, residentes em território nacional, que realizarem a compra de produto(s) da marca Sakura, durante o período de participação, e que cumprirem integralmente as condições deste Regulamento.
Estão excluídas da participação pessoas jurídicas, perfis institucionais e contas de redes sociais não pertencentes a pessoa física identificável.
6.1 — Geração de números da sorte por compra
A cada R$10,00 em compras de produto(s) Sakura *on line* ou em uma das lojas participantes na área de abrangência, o consumidor ganhará um cupom e deverá cadastrar o respectivo cupom fiscal ou nota fiscal no canal oficial da promoção, informando os dados solicitados.
Validado o cupom fiscal, será atribuído ao participante 1 (um) número da sorte por compra elegível, não havendo limite de compras válidas por participante dentro do período de participação, ressalvado o limite diário de geração de números estabelecido no presente Regulamento.
6.2 — Geração de números da sorte por postagem de receita (CGC)
Como ação adicional e cumulativa à compra, o participante poderá publicar, em seu perfil público pessoal no Instagram e/ou TikTok, conteúdo original de receita culinária que utilize um ou mais produtos Sakura, observadas as seguintes condições:

- Conteúdo em formato de vídeo (mínimo de 20 segundos e máximo de 5 minutos), foto ou carrossel, postado no feed do perfil (não serão válidas postagens exclusivas em stories);
- Uso obrigatório da hashtag oficial #NOSSOMOLHOSAKURA;
- Perfil configurado como público (não privado) durante todo o período de participação e apuração;
- Conteúdo autoral, original, não publicado anteriormente, sem uso de inteligência artificial generativa para a criação da peça, com aparição de pessoa física;
- Ausência de nudez, discriminação, ofensas, referências a concorrentes, ou qualquer conteúdo contrário à lei, à moral e aos bons costumes;
- Cadastro do link da postagem no canal oficial da promoção, vinculado a uma compra previamente validada nos termos do presente Regulamento.

Cada postagem elegível e validada pela moderação da Promotora gerará 10 (dez) números da sorte ao participante.

6.3 — Limites e validação
Não haverá limite de números da sorte por CPF, nem por dia.

A Promotora poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação documental de qualquer compra ou postagem, sendo a recusa ou impossibilidade de comprovação motivo de desclassificação dos números gerados.

Não serão válidas participações decorrentes de cadastro de dados incorretos ou falsos, de contas de redes sociais fictícias (“fakes”), ou de qualquer método robótico, automático, repetitivo ou programado de geração de números da sorte.

Os números de sorte serão atribuidos de forma aleatória.

Momento de entrega do número da sorte: o número de sorte será entregue ao consumidor no exato momento do cadastramento do cupom fiscal ou imediatamente após a validação da postagem. Em ambos os casos, o consumidor deverá atender aos critérios estabelecidos no regulamento.

A consulta dos numeros da sorte poderá ser feita no www.promocaosakura.com.br.

As informaçoes estarão disponíveis antes da data da extração da loteria federal.

Os números de sorte poderáo ser consultados no site da empresa promotora e estarão disponíveis aos participantes para acesso antes da

data de extraçao da Loteria Federal.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/01/2027 09:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 08/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua das Ordenações NÚMERO: 136 BAIRRO: Carrão
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 03446-030
LOCAL DA APURAÇÃO: Depto. Marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	viagem ao Japão com acompanhante (meses de março e abril 2027) passagem aerea de ida e volta São Paulo/Toquio para duas pessoas (contemplado e acompanhante); traslado aeroporto e hotel; hospedagem em hotel 5 estrelas para 6 noites; 2 refeiçoes por dia (almoço e jantar) e seguro viagem. Todas as despesas com a viagem, incluindo passagem aerea, traslado, hospedagem, refeiçao e seguro viagem de todo o periodo da viagem de 6 dias serão de responsabilidade da empresa promotora.	50.000,00	50.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	50.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
Distribuição dos elementos sorteáveis:
A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Não poderão participar desta promoção:

- Menores de 18 (dezoito) anos;

- Funcionários, colaboradores, sócios, diretores e prestadores de serviço da Promotora e da Agência Responsável, e de quaisquer outras empresas diretamente envolvidas na execução desta promoção, bem como seus familiares diretos (filhos, pais, cônjuges e irmãos);
- Participantes que utilizarem dados falsos, perfis fictícios (“fakes”) ou métodos automatizados de geração de números da sorte;
- Participantes cujo conteúdo postado infrinja qualquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
Os contemplados serão contatados diretamente pelos canais informados no cadastro (telefone, e-mail e/ou mensagem direta em rede social) para validação das condições de participação pelo prazo de 15 dias a contar da apuração.

Em até 30 (trinta) dias contados da apuração, os nomes dos contemplados serão publicados no canal oficial da promoção.

Serao feitas 3 (três) tentativas de contato em dias e horários diferentes.

Os contatos serão feitos por telefone, aplicativo whatsappp; e-mail e mensagem sms.

A promotora do evento e a sua respectiva agência aguardarão 15 dias, a partir do efetivo contato, para manifestação dos ganhadores a contar da manifestação eficiente.

Caso o ganhador não se manifeste, a partir do efetivo contato, a Promotora poderá entregar o prêmio ao ganhador imediatamente subsequente.

Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da divulgação do resultado, o direito ao prêmio caducará, e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
Prêmio:
passagem aerea de ida e volta São Paulo/Toquio para duas pessoas (contemplado e acompanhante); traslado aeroporto e hotel; hospedagem em hotel 5 estrelas para 6 noites; 2 refeiçoes por dia (almoço e jantar) e seguro viagem.

Todas as despesas com a viagem, incluindo passagem aerea, traslado, hospedagem, refeiçao e seguro viagem de todo o periodo da viagem de 6 dias serão de responsabilidade da empresa promotora.

O prêmio será entregue ao contemplado em até 30 (trinta) dias contados da data de apuração, mediante comprovação de identidade (CPF e RG) e comprovante de endereço, e assinatura de recibo de entrega e quitação.

O prêmio é pessoal e intransferível, livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, e não poderá, em qualquer hipótese, ser convertido em dinheiro, total ou parcialmente.

Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da divulgação do resultado, o direito ao prêmio caducará, e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Caso o contemplado seja menor de idade, o prêmio será entregue ao seu responsável legal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
A presente promoção será divulgada por todo o periodo da promoção, por meio de mídia digital, redes sociais, materiais de ponto de venda e demais canais, a critério da Promotora.

A promotora divulgará os numeros da sorte juntamente com os nomes dos contemplados.

Os contemplados autorizam a Sakura e a Repense, e terceiros por elas autorizados, a utilizar gratuitamente seu nome, imagem e som de voz, para fins de divulgação desta promoção, por meio de quaisquer mídias (impressa, eletrônica, internet, redes sociais, televisão), pelo prazo de 12 (doze) meses contados da apuração, em caráter irrevogável e irretratável, sem que isso gere qualquer direito a remuneração adicional.

Dúvidas e controvérsias serão dirimidas pelo canal de atendimento da Promotora.

O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta pública no portal do SCPC (https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc).

A participação nesta promoção implica aceitação automática e integral de todas as disposições deste Regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 28/10/2026 às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OWE.OWC.BSS